

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022 –SEMOB

No dia 24 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **W FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Gomes, N.º 204, Anexo, Centro, Silva Jardim-RJ, CEP. 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.263/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Weckmandjord Falcão Walviesse, portador da Carteira de Habilitação n.º 00405087587, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 082.944.927-28, para eventual **aquisição de baterias automotivas em diversas amperagens para atender a demanda de manutenção corretiva dos veículos da frota desta municipalidade** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 20/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo N.º310/2021– SEMOB/Subsecretaria de Transporte regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
2	Bateria 45 amperes	UNID.	20	Lider Free	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
3	Bateria 70 amperes	UNID.	30	Lider Free	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
4	Bateria 90 amperes	UNID.	40	Lider Free	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
5	Bateria 100 amperes	UNID.	20	Lider Free	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
6	Bateria 150 amperes	UNID.	50	Lider Free	R\$ 715,00	R\$ 35.750,00
					TOTAL	R\$ 84.450,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1 – A **SEMOB**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 3 – Local de entrega: **Subsecretaria de Transporte, sito à Av. Oito de Maio, 950- Centro- Silva Jardim.**
- 4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em **até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**
- 5 – Forma de entrega: **de acordo com a necessidade da Subsecretaria de Transporte.**

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Subsecretaria de Transporte**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo N.º 310/2022 – SEMOB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da Subsecretaria de Transporte**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

JEFFERSON DA SILVA ALMENARA
SEMOB
Mat. 7182/0

Carlos R. S. Nunes Júnior
SEMTRAN
3156/9

W FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa